



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.099/ 2025.

“Dispõe sobre a criação da Creche Escola Prof.ª Ivana Gimenez Macedo, e dá outras providências”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 08 de Maio de 2025, o Projeto de Lei Municipal nº 21/2025, Autógrafo nº 25/2025 e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado no Município de Canitar, a “Creche Escola Prof.ª Ivana Gimenez Macedo” com sede à Rua Vereador Pedro Macedo, nº 686, Centro, Canitar, Estado de São Paulo.

Art.2º. A instalação dar-se-á em data a ser fixada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a edição de Decreto Municipal.

Art.3º. A Secretaria de Educação tomará as providências administrativas cabíveis junto à Delegacia de Ensino e demais órgãos da Secretaria Estadual de Educação a fim de registrar a “**Creche Escola Prof.ª Ivana Gimenez Macedo**”.

Art.4º. Os quadros de magistério e de apoio administrativo escolar, destinados a suprir as necessidades da unidade escolar, serão definidos pela Secretaria da Educação, de acordo com quadro de funcionários Municipais.

Art.5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente e das transferências de recursos previstos nas legislações pertinentes.

Art.6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Canitar, 12 de Maio de 2025.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.